

Comunicado CAA- URE Capivari

A CAA da URE Capivari informa, a seguir, os principais pontos de atenção referentes às modificações da **Resolução SEDUC nº 3, de 13/01/2026**, decorrentes das **Resoluções SEDUC nº 10/2026 e nº 18/2026**.

As alterações e os acréscimos ao processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2026, introduzidos pelas Resoluções SEDUC nº 10/2026 e nº 18/2026, têm como objetivo ajustar o fluxo de trabalho dos docentes e regulamentar o atendimento.

A seguir, apresentam-se os principais pontos, organizados por assunto, com as respectivas referências legais.

1. Definições de Condição Funcional (Adido e Parcialmente Atendido)

A Resolução SEDUC nº 10/2026 alterou conceitos fundamentais sobre o atendimento da jornada:

- **Docente Adido:** É o professor que não teve atribuída **nenhuma aula da disciplina específica** de seu cargo. Antes, o conceito estava vinculado a uma redução automática de jornada, mas a nova redação foca apenas na ausência da disciplina de origem. (**Artigo 1º, I da Res. 10/2026; Artigo 5º, XVIII da Res. 3/2026**).
- **Docente Parcialmente Atendido:** Inclui agora o docente que completa sua jornada não apenas com a disciplina específica, mas também com as **demais disciplinas (outras habilitações ou correlatas)**, o que pode resultar em redução de jornada dependendo do saldo total de aulas livres atribuídas. (**Artigo 1º, I da Res. 10/2026; Artigo 5º, XIX da Res. 3/2026**).
- **Cálculo da Redução:** A nova regra para a redução de jornada (Artigo 5º, inciso V) **agora estabelece explicitamente que a diminuição da carga horária só ocorre se o número de aulas for menor que a jornada atual, considerando tanto as aulas provenientes de constituição (específicas) quanto as de composição (não específicas)**. Essa mudança é significativa porque, anteriormente, se o docente não tivesse aulas da sua disciplina específica, ele era automaticamente considerado adido (zero aulas específicas)
- **Redução de Jornada:** Esclarece-se que ela ocorre quando o total de aulas atribuídas (entre constituição e composição) é inferior à jornada atual do docente, e reforça que **não se aplica à jornada reduzida**. (**Artigo 1º, I da Res. 10/2026; Artigo 5º, V da Res. 3/2026**).

2. Regras de Participação na URE e Declínio de Aulas

Houve um *rigor nas regras* para evitar que docentes deixem aulas na sua escola para buscá-las na região:

- **Proibição de Declínio na Escola:** O docente não pode recusar aulas de disciplinas autorizadas ou de suas outras habilitações na unidade de classificação para tentar buscar aulas **da mesma natureza** na Unidade Regional de Ensino (URE). (**Artigo 1º, II da Res. 10/2026; Artigo 21, § 4º da Res. 3/2026**).
- **Participação Obrigatória na URE:** O docente que não constituir jornada total ou parcialmente e não aceitar disciplinas autorizadas na escola **deve obrigatoriamente** participar da atribuição na URE para buscar aulas da disciplina do cargo. (**Artigo 1º, II da Res. 10/2026; Artigo 21, § 3º da Res. 3/2026**).

3. Carga Horária de Projetos e Programas

A norma ajustou a relação entre projetos e a condição de adido:

- **Uso da Carga de Projetos:** Continua sendo exclusiva para **composição** ou carga suplementar (nunca constituição).
- **Caracterização de Adido:** O docente só será considerado adido se o atendimento de sua jornada ocorrer **exclusivamente** com a carga horária de projetos ou programas. (**Artigo 1º, II da Res. 10/2026; Artigo 21, § 5º da Res. 3/2026**).

4. Manutenção de Aulas em Casos de Licença (Regra dos 15 dias)

Uma das mudanças mais significativas ocorreu na possibilidade de o docente manter suas aulas que são em substituição mesmo afastado:

- **Autonomia do Diretor:** O Diretor de Escola, após ouvir o Conselho de Escola, pode decidir pela **manutenção das aulas (livres ou em substituição)** do docente que se licenciar, desde que o intervalo do afastamento seja **inferior a 15 dias** (ou tenha ocorrido em recesso/férias).
- **Condição:** A permanência nas aulas não pode causar prejuízo ao atendimento obrigatório de docentes efetivos ou categoria F da unidade. (**Artigo 7º, § 1º da Res. 18/2026**).

5. Atribuição Durante o Ano

A Resolução nº 18/2026 regulamentou o processo contínuo de atribuição após a fase inicial:

- **Formato Presencial:** O saldo de aulas será ofertado de forma **presencial na URE** até o esgotamento total.

- **Periodicidade:** Deve ocorrer, no mínimo, **duas vezes por semana.** (Artigos 3º e 5º da Res. 18/2026).
- **Proibição em Férias/Licença:** Docentes em gozo de férias regulamentares ou licença-prêmio ficam **proibidos** de participar das sessões de atribuição e da alocação no PEI. (Artigo 7º, § 5º da Res. 18/2026).

6. Alocação no PEI Durante o Ano

Regras para docentes que desejam migrar para o Ensino Integral ao longo do ano:

- **Reserva de Vaga:** A vaga escolhida no PEI **fica reservada por 7 dias.** A designação só se efetiva se, nesse prazo, todas as aulas que o docente tinha na escola parcial forem atribuídas a outro professor. (Artigo 6º da Res. 18/2026).

7. Perda de Aulas por Inassiduidade

Foram estabelecidos critérios rigorosos para a retirada de aulas por faltas:

- **Abandono de Turma:** O docente que faltar sem justificativa por **2 semanas consecutivas ou 4 intercaladas** perderá a carga suplementar (se efetivo) ou as aulas integrantes de sua carga (se não efetivo, até o limite de 20 aulas). (Artigo 7º, § 3º da Res. 18/2026).
- **Licenças Longas:** Perda automática da carga suplementar em licenças superiores a 15 dias, exceto gestante, adoção e paternidade. (Artigo 7º, § 6º da Res. 18/2026).

8. Ordem de Retirada de Aulas (Recomposição)

Para garantir a constituição de jornada de um docente efetivo que perca aulas no ano, a retirada de aulas de outros seguirá esta ordem:

1. Docentes contratados (**Categoria O**).
2. Docentes **Categoria F**.
3. Docentes **Categoria N**.
4. Docentes **Categoria P**.
5. Titulares de cargo em **carga suplementar**.
6. Docentes designados pelo **Artigo 22.** (Artigo 8º da Res. 18/2026).

9. Credenciamento Emergencial

As UREs ganharam autorização para abrir cadastros emergenciais de forma celerizada sempre que o saldo de aulas não puder ser suprido pelos docentes já vinculados à rede ou remanescentes de concursos e processos seletivos vigentes. (**Artigo 11 da Res. 18/2026**).

10. Carga Suplementar PEI - As quatro aulas a título de carga suplementar, que serão acrescentadas aos docentes designados junto ao PEI, **somente serão atribuídas no processo de atribuição durante o ano**, regulado por esta Resolução, e desde que não haja prejuízo nos atendimentos de caráter obrigatório dos demais docentes efetivos ou estáveis da unidade escolar.